



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75 771 287 / 0001-52 - E-mail seap@Cambira.pr.gov.br ou gabinete@Cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - centro - Cx. Postal 01- Fone (0xx43) 3436-8.000
CEP 86890-000 - CAMBIRA - PR

DECRETO Nº 129/2021

DATA: 19/05/2021

DATA DA PUBLICAÇÃO: 19/05/2021
JORNAL: DIOE

SÚMULA: ADOTA MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO COVID-19.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Sr. Emerson Toledo Pires, no uso das atribuições legais, e

Considerando o avanço da COVID-19, com atingimento de quase a totalidade das UTIs disponíveis no SUS e havendo também a necessidade de acompanhar as ações determinadas pelo Decreto Estadual;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Cambira adota como válido o Decreto Estadual nº 7.672 de 17/05/2021 que altera e amplia ações do Decreto nº 7.020 de 05/03/2021 em relação a realidade dos setores de comércio e serviço local, afim de restringir horários de funcionamento;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos dezanove dias do mês de maio de 2021.

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito Municipal